

Florianópolis, 03/08/2023

Ao

2º. CRI DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB

Assunto: Requerimento Consolidação e Cancelamento da CCI

Prezado(a) Senhor(a),

1. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259, de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente nesta data, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária da dívida relativa ao contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária em garantia nº. **155552597696**, registrado na matrícula(s) nº(s). **2498**, desse Registro de Imóveis, nos termos do § 7º, Art. 26, da Lei 9.514/97, vem, por seu representante legal ao final identificado, requerer em seu favor a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE e a averbação do cancelamento da Cédula de Crédito Imobiliário à margem da referida matrícula, **se houver**.
- 1.1. Para os devidos fins, segue(m), anexa(s), a(s) guia(s) de recolhimento do ITBI (e laudêmio quando for o caso), referente(s) ao(s) imóvel(eis) tomado(s) do(s) devedor(es) **JOSE DE ARIMATEA COSTA DA SILVA**, CPF: **738.700.484-68** e **NAIHARA MARIA DE OLIVEIRA GURJAO DA**, CPF: **873.955.844-49**.
- 1.2. Declaramos que o(s) devedor(es) acima qualificados não purgaram a mora até a presente data.
- 1.3. Caso exista Cédula de Crédito Imobiliário – CCI, vimos por meio deste declarar que a mesma não foi objeto de transferência a terceiros, continuando a CAIXA como credora custodiante. Logo, autorizamos a baixa da referida CCI para a conclusão das averbações relativas à consolidação.
2. Após a consolidação da propriedade em nome da CAIXA, solicitamos a emissão e a disponibilização da(s) Certidão(ões) de Inteiro Teor da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is).
3. Informamos que o valor da consolidação é R\$ 42.272,23, com base no valor da garantia atualizado em nosso sistema.

Atenciosamente,

2º OFÍCIO DE NOTAS RG. DE IMÓVEIS E PROTESTOS
Rua Rua João Pessoa, 250, Centro, São João do Cariri - PB

REGISTRO IMOBILIÁRIO
Protocolo Nº 1198, Livro 2, Fls
Registro Nº 2, Ficha 1, Livro 2, Mat. 3422
Jucélio de Freitas Tavares
Selo Digital: AOL21675 - J5SZ
Acesse o site <https://selodigital.tjpb.jus.br>
São João do Cariri/PB 09/01/2024 Em testemunho
verdade.
Emol R\$ 437,54, FARPEN R\$ 122,00, MP R\$ 7,00, FEPI R\$ 80,51
G.R.E sob nº Lei 10.169/2000 - Prov. 05/2006



Milton Fontana

Gerente de Centralizadora

CESAV – CN Suporte à Adimplência/FL

Fone: (48) 3299-1173 | E-mail: cesavfl@caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE SERRA BRANCA
CARTÓRIO MEDEIROS BRITO DO 2º OFÍCIO
DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO
CNS: 15.050-1

Niédjá Medeiros de Brito-Tabeliã Pública
E-MAIL: cartoriomedeirosdebrito@hotmail.com

TEL. (83)98756-5498



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL
2º Ofício de Notas Rg. de
Imóveis e Protestos, Estado da
Paraíba, Jucélio de Freitas
Tavares.

MATRÍCULA: 3422

DATA: 27/03/2013

C E R T I F I C O a requerimento de pessoa interessada que, revendo em meu Serviço Registral de Imóveis, desta cidade de São João do Cariri, Comarca de Serra Branca - PB, os LIVROS DE REGISTROS GERAIS, em meu Serviço Registral, deles constatei que no LIVRO 2 - FICHA 1 - MATRÍCULA 3422 – CONSTA A MATRICULA E DEMAIS ATOS DO SEGUINTE TEÔR: UM (01) Lote de Terreno Urbano, localizado no Loteamento denominado “Cazuza Gurjão”, lote 11, Quadra B, Rua Projetada 04, na cidade de Gurjão-PB, com área medindo 250,0m². Com as seguintes Características: vizinhos- esquerdo lote 12, direito lotes 10 e 09, fundos- lote de posição geográfica; Frente para o sul. Título anterior: Livro 2-M, fls. 269, Matrícula nº 2498, datado de 21/06/2012. PROPRIETÁRIOS: a Sra. Naihara Maria de Oliveira Gurjão da Silva; e o Sr. José de Arimatéia Costa da Silva; abaixo qualificados. O referido é verdade, dou fé. São João do Cariri, Paraíba, 27/03/2013. O Substituta do Registro. Débora Maria Medeiros de Brito.

R: 1. MATRÍCULA 3422 – Feita em 27/03/2013. - REGISTRO DE IMÓVEL CEF (ALIENAÇÃO) - CREDOR: Caixa Econômica Federal Caixa, CNPJ nº 00.360.305001-04, neste ato representado por José Marcos Carvalho Araújo, economiário, portador da carteira de identidade RG nº 2.613.376-SSPe CPF nº 069.974.71. DEVEDOR: JOSÉ DE ARIMATEIA COSTA DA SILVA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 14.51381 SSPe CPF nº 738.700.484-68 e sua esposa Naihara Maria de Oliveira Gurjão de Silva, brasileira, portadora da carteira de identidade RG nº 1345724-SSPe CPF nº 873.955.844-49, empresária, residentes e domiciliados na Rua Dom Pedro II, 1411, Bela Vista Campina Grande-PB. Ônus: Alienação. Forma do Título: Contrato por instrumento particular mutua de dinheiro, com obrigações e alienações fiduciária datada de 27 de março de 2013. Valor do Contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Forma de Pagamento: A quantia mutuada será restituída pelo devedor fiduciante a caixa por meio de encargos mensais e sucessivos, os quais são composto pela parcela de amortização e juros e dos prêmios de seguros vencendo-se o primeiro encargo 30 (trinta) dias a contar, desta data sendo o primeiro encargo de R\$ 408,65 (quatrocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos) como referencia poderá ser alterada em função das aplicação da TR vigente para a data efetiva cobrança. Juros: A taxa de juros é



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



427483 C



representada pela TR-Taxa referencial de juros acrescida do cupom de 17,5200 ao ano proporcional a 1,4600% ao mês. **Da Garantia Fiduciária:** em garantia do empréstimo contraído e demais obrigações assumidas os devedores fiduciantes da caixa em alienação fiduciária, o imóvel constituído de: **um lote de terreno, no loteamento Cazuza Gurjão, Rua projetada 04, lote 11, Quadra B, na cidade de Gurjão-PB, medindo 250,00m², vizinhos- esquerdo lote 12, direito lotes 10 e 09, fundos- lote de posição geográfica; Frente para o sul.** O referido é verdade, dou fé. São João do Cariri, 27/03/2013. O Substituta do Registro. **Débora Maria Medeiros de Brito.**

R: 2. MATRÍCULA 3422 – Feita em 27/03/2013. Protocolo nº 1198 - 09/01/2024. - **REGISTRO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE** - Nos Termos do § 7º do art. 26 da Lei 9.514/97, através do Requerimento de Consolidação da Propriedade de Imóvel, datado de 3 de agosto de 2023, assinado pelo Gerente de Centralizadora- CESAV, o Sr. Milton Fontana, brasileiro, casado, economiário, portador do RG sob nº 1.616.101-7-SSP/SC, CPF sob nº 575.672.049-91, endereço profissional na Rua Nossa Senhora de Lourdes, 111 – 4ª Andar, Agronômica, Florianópolis/SC; Procurador signatário, em razão da não purgação da mora do **devedor fiduciante, O Sr. JOSÉ DE ARIMATEA COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF sob nº 738.700.484-68, **cônjuge a Sra. NAIHARA MARIA DE OLIVEIRA GURJÃO**, brasileira, portadora do CPF sob nº 873.955.844-49. **A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE**, do imóvel adquirido da referida matrícula: a **RUA PROJETADA 04, LOTE 11, Quadra B CAZUZA**, CEP: 18150-000, Gurjão-PB. Foi Consolidada em favor do **Credor e Proprietário Fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira Constituída sob a Forma de Empresa Pública, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília – DF. Valor da Propriedade consolidada é de R\$ 42.272,23, (quarenta dois mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos). Cobrada as taxas FEPJ no valor de R\$ 80,51, MP no valor de R\$ 7,00, FARPEN no valor de R\$ 122,00, sendo os Emolumentos R\$ 437,54. Selo Digital: AOL21675-J5SZ. O referido é verdade, dou fé. São João do Cariri, 09/01/2024. O Escrevente do Registro. **Jucélio de Freitas Tavares.**

Certifico mais, que a presente Certidão foi lavrada com base no Art. 17 da Lei nº 6.015/73, cujos dados nela consignados encontram-se protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/19 e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. O uso indevido sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.

2º OFÍCIO DE NOTAS RG. DE IMÓVEIS E PROTESTOS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 3422 a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Validade de 30 dias, conforme Decreto nº 93.240, de 9 de Setembro de 1986. São João do Cariri - PB, 10/01/2024.

Cobrada as Taxas FEPJ no valor de R\$23,00, MP no valor de R\$2,00, FARPEN no valor de R\$ 3,04, ISS no valor de R\$ 0,00, sendo os Emolumentos R\$ 125,00. Selo Digital: APD75471-WPY9. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>.



Jucélio de Freitas Tavares
Jucélio de Freitas Tavares
Escrevente Autorizado

